

Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca

Anno..... 6000
Semestre..... 3000

Fundadores: - I. JOFFILY e F. RETUMBA.

Orgão Democrata.
Publicação semanal.

DIRECTOR: - Irenêo Joffily.

Typographia e escriptorio - à "Praça Municipal" n.º 24.

ASSIGNATURAS.

Fôra da comarca.

Anno..... 7000
Semestre..... 4000
Pagamento adiantado.

Campina-Grande, Sexta-feira, 5 de Setembro de 1890.

ESPEDIENTE

Almanak

SETEMBRO (tem 30 dias)
SOL em LIBRA.

DOMINGO	7	14	21	28	..
SEG.-FEIRA	1	8	15	22	29
TERÇA-FEIRA	2	9	16	23	30
QUART-FEIRA	3	10	17	24	..
QUINT-FEIRA	4	11	18	25	..
SEXTA-FEIRA	5	12	19	26	..
SABBAO	6	13	20	27	..

DIAS SANTIFICADO 8

PHASES DA LUA:

Ming a 6, nova a 14, crese. a 21,
cheia a 28.

MEMORANDUM.

Correio a 7 de Setembro

Por especial favor são nossos correspondentes nas seguintes localidades:

Piancó.

Vigário Manoel Mariano de Albuquerque
S. João do Rio do Peire.

Vigário Manoel V. da Costa e Sá.
Souza.

Vigário Francisco Torres Brazil.
Alagôa do Monteiro.

Vigário Manoel U. da Costa Ramos.
Alagôa-Nova.

Conego, vigário José Antunes Brandão.
Alagôa-Grande.

Vigário Luiz José de Araújo.
Guarabira.

Vigário Walfredo S. Santos Leal.
Serra da Raiz.

Vigário Sebastião Bastos de Almeida Pessôa.

Araucária.

Vigário Manoel Correia de Sousa Lima.
Cajazeiras.

Capitão José Joaquim do Couto Cartaxo.
Pilões.

Tenente Manoel Maria da Silva.
Parahyba.

A. Augusto de Figueiredo Carvalho.
Areia.

Pharmaceutico, Simão Patricio da Costa.
Pombal

João Leite Ferreira Primo.
Brejo do Cruz

Tenente Coronel Benedicto Saldanha.
Saldade

Imperiano José da Costa.

A elles poderão os assignantes da *Gazeta do Sertão* pagar as suas assignaturas entendendo-se sobre qualquer assumpto referente a esta folha.

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 5 DE SETEMBRO DE 1890.

CONGRESSO NACIONAL

Para Senadores

Dr. Anizio Salathiel Carneiro da Cunha, advogado, residente no Rio de Janeiro.

Conselheiro Manoel Tertuliano Thomas Henriques, advogado, residente em Minas Geraes.

Dr. Irenêo Ceciliano Pereira Joffily, advogado, residente n'este Estado.

Para Deputados

Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, advogado, residente n'este Estado.

Dr. Aprigio Carlos Pessoa de Mello, agricultor, residente n'este Estado.

Dr. Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda, medico, residente n'este Estado.

Dr. Felisardo Toscano Leite Ferreira fazendeiro, residente n'este Estado.

Dr. Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque Sobrinho, funcionario publico, residente n'este Estado.

Constituição

(Continuação)

TITULO II

Dos Estados

Art. 63.—Cada Estado reger-se-há pela constituição e pelas leis que adoptar, contanto que se organisem sob a forma republicana, não contrariem os principios constitucionaes da União, respeitem os direitos que esta constituição assegura, e observem as seguintes regras:

1.º Os poderes executivos, legislativo e judiciario serão discriminados e independentes;

2.º Os governadores e os membros da legislatura local serão electivos;

3.º Não será electiva a magistratura;

4.º Os magistrados não serão demissiveis senão por sentença;

5.º O ensino será leigo e livre em todos os graus, e gratuito no primario.

Art. 64.—Uma lei do Congresso Nacional distribuirá aos Estados certa extensão de terras devolutas, demarcadas á custa d'elles, fóra da zona da fronteira da republica, sob a clausula de as povoarem e colonisarem dentro em determinado prazo, devolvendo-se, quando essa resalva se não cumprir, á União a propriedade cedida.

Paragrapho unico. Os Estados poderão transferir, sob a mesma condição essas terras, por qualquer titulo de direito, oneroso, ou gratuito, a individuos ou associações, que se proponham a povoal-as e colonizal-as.

Art. 65.—E' facultado aos Estados:

1.º Celebrar entre si ajustes e con-

venções sem caracter politico (Art. 46 n. 13).

2.º Em geral todo e qualquer poder, ou direito, que lhes não for negado por clausula expressa na constituição, ou implicitamente contida na organização politica, que ella estabelece.

Art. 66—E' defeso aos Estados:

1.º Recusar lè aos documentos publicos, de natureza legislativa, administrativa, ou judiciaria, da União, ou de qualquer dos Estados;

2.º Rejeitar a moeda, ou a emissão bancaria em circulação por acto do governo federal;

3.º Fazer, ou declarar guerra entre si, e usar de represalias;

4.º Denegar a extradição de criminosos, reclamados pelas justicias de outros Estados, ou do Districto Federal, segundo as leis do congresso por que esta materia se reger. (Art. 32 n. 35).

Art. 67.—Salvo as restricções especificadas na constituição e os direitos da respectiva municipalidade, o Districto Federal é directamente governado pelas autoridades federaes e sujeito exclusivamente aos tribunaes da União.

Paragrapho unico. O Districto Federal será organizado por lei do Congresso.

TITULO III

Do Municipio

Art. 68—Os Estados organisar-se-hão, por leis suas, sob o regimen municipal, com estas bases.

1.º Autonomia do municipio, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse;

2.º Electividade da administração local.

Paragrapho unico. Uma lei do Congresso organisará o municipio no Districto Federal.

Art. 69.—Nas eleições municipaes serão eleitores e elegiveis os estrangeiros residentes, segundo as condições que a lei de cada Estado prescrever.

TITULO IV

Dos cidadãos brasileiros

SECÇÃO I

DAS QUALDADES DO CIDADÃO BRASILEIRO

Art. 70.—São cidadãos brasileiros:

1.º Os nascidos no Brazil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

2.º Os filhos de pai brasileiro e os illegitimos de mãe brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, se estabelecerem domicilio na republica;

3.º Os filhos de pai brasileiro, que estiver n'outro paiz ao serviço da republica, embora n'ella não venham domiciliar-se;

4.º Os estrangeiros que, achando-se no Brazil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis mezes depois de entrar em vigor a constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem;

5.º Os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brasileiras, ou tiverem filhas brasileiras, salvo se manifestarem, po-

rante, a auctoridade competente, a intenção de não mudar de nacionalidade;

6.º Os estrangeiros por outro modo naturalisados.

Paragrapho unico. São da competencia privativa do poder legislativo federal as leis de naturalisação.

Art. 71.—São eleitores os cidadãos maiores de 21 annos, que se alistarem na forma da lei.

§ 1.º Não podem alistar-se eleitores para as eleições federaes, ou para as dos Estados:

1.º Os mendigos;

2.º Os anaphabetos;

3.º As praças de prof., exceptuados os alumnos das escolas mimilitares de ensino superior.

4.º Os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações, ou communidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obdiencia, regre ou estatuto, que importe a renuncia da liberdade individual.

§ 2.º A eleição para cargos federaes reger-se-ha por lei do Congresso.

3.º São inelegiveis os cidadãos não alistaveis.

Art. 72.—Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem, ou perdem nos casos aqui particularisados.

§ 1.º Suspendem-se esses direitos:

a) por incapacidade physica ou moral;

b) por condemnação criminal, enquanto durarem os seus effectos.

2.º Perdem-se:

a) por naturalisação em paiz estrangeiro;

b) por accitação de emprego, pensão, condecoração, ou titulo estrangeiro sem licença do poder executivo federal;

c) por banimento judicial.

§ 3.º Uma lei federal estatuirá as condições de reacquisição dos direitos de cidadão brasileiro.

(Continua.)

LETRAS E ARTES

Uma embaixada

Minervino ouviu um toque de campainha; levantou-se do canapé, atirou para o lado o livro que estava lendo, e foi abrir a porta ao seu amigo Salema.

— Entra. Estava ansioso!

— Vim logo depois de receber o teu bilhete.

Que desejas de mim?

— Um grande serviço!

— Oh, diabo! tratá-se de algum duelo?

— Trata-se simplesmente de amor. Sentate.

Sentaram-se ambos.

—

Eram dois rapagões de vinte e cinco annos officiaes da mesma secretaria de Estado; dois collegas, dois companheiros, dois amigos, entre os quaes nunca houvera a menor divergencia de opiniões ou sentimentos; estimavam-se muito, estimavam-se deveras.

—

— Mandei chamar e senti a mi...

que aqui podemos fallar mais à vontade; lá em tua casa seríamos interrompidos por teus sobrinhos. Ter-me-hia guardado para amanhã, na secretaria, mas trata-se de uma coisa inadiável. Ha de ser hoje por força!

— Estou ás tuas ordens.

— Bem. Lembra-te de um dia ter-te fallado de uma viuva bonita, minha vizinha, por quem andava muito impressionado?

— Sim, lembra-me... um namoro...

— Namoro que se converteu em amor, amor que se transformou em paixão!

— Que?! Tu estás apaixonado?

— Apaixonadissimo — e é preciso acabar com isto!...

— De que modo?

— Casando! E tu é que has de pedil-a.

— Eu?!

— Sim, meu amigo: tu sabes como eu sou tímido... Apenas me atrevo a fixal-a durante alguns momentos quando chego à janella, ou a comprimental-a quando entro ou saio. Si eu mesmo fosse fallar-lhe, era capaz de não articular tres palavras. Lembra-te daquelle occasião em que fui pedir ao ministro que me nomeasse para a vaga do Florencio? Puz-me a tremer diante delle e a muito custo pude dizer o que desejava. E quando o ministro me disse: — Vá descaçado, vou ver, hei de fazer justiça; eu respondi-lhe: — V. exa. com a minha nomeação não chove no mollado! — Ora, si eu sou assim com os ministros, que fará com as viuvas!

— Tu conheces-a bem?

— Estou perfeitamente informado: é uma senhora digna e respeitavel, viuva do sr. Perkins, um negociante americano. Mora ali de frente, no n. 37. Pogo-te que a procures immediatamente e lhe faças o pedido de minha parte. E's tão desembaraçado como eu sou tímido; estou certo que serás bem succedido. Dize-lhe de mim o melhor que poderes dizer; advoga a minha causa com a tua eloquencia habitual, e a gratidão do teu amigo será eterna.

— Mas que diabo! observou Salema. Isto não é sangria desatada! Porque ha de ser hoje e não outro dia? Não estou preparado!

— Não pode deixar de ser hoje. A viuva Perkins parte amanhã para a fazenda da irmã, perto de Vassouras, e eu não queria que ella partisse sem deixar lavrada a minha sentença.

— Mas si não lhe fallas, como sabes que ella vai partir?

— Ah! como todos os namorados, tenho a minha policia... Mas vai, vai, não te demores; ella está em casa e está sosinha; mora com um irmão empregado no commercio, mas o irmão sahio... Deve estar tambem em casa a dama de companhia, uma americana velha, que naturalmente não apparecerá na sala, nem estorvará a conversa.

E Minervino empurrava Salema para a porta, repetindo sempre:

— Vai, vai e não te demores mais!...

Salema sahio, atravessou a rua, e entrou em casa da viuva Perkins. No corredor poz-se a pensar na expisítica da embaixada que o amigo lhe confiava.

— Que diabo! reflectia elle; eu não conheço esta senhora, vou fallar-lhe pela primeira vez... Não seria mais natural que o Minervino procurasse alguém que a conhecesse e que o apresentasse na casa?... Mas, ora adeus! elles namoram-se, e o embaixador ha de provavelmente ser recebido de braços abertos.

Alguns segundos depois, Salema achava-se na sala da viuva, uma sala mobiliada com gosto, cheia de quadros e de objectos d'arte. Na parede, por cima do divan de reps, o retrate de um homem novo-ainda, muito bono, barbaudo, d'olhos azues, languidos e tristes. Provavelmente, o americano defuncto.

Salema esperou uns dez minutos. Quando a viuva Perkins entrou, elle segurou-se a um movel para não cahir; paralisaram-se-lhe os

movimentos, e não ponde reter uma exclamação de surpresa.

— Era ella! ella... a mysteriosa mulher que encontrara havia muitos mezes, num bond das Laranjeiras, e moigamente lhe sorria e tanto o impressionara, tanto, e desaparecera deixando-lhe no coração um sentimento indizível, que nunca soubera classificar direito.

Durante muitos dias e muitas noites a imagem daquelle mulher perseguiu-o obstinadamente, e e le d'balde procurou tornar a vel-a nos bonds, na rua do Ovidio, nos theatros, nos bailes, nos passeios, nas festas. Debalde!...

— Oh! disse a viuva, estendendo-lhe a mão muito naturalmente, como si o fizesse a um amigo velho; era o senhor?

— Conhece-me? balbuciou Salema

— Ora essa! que mulher poderia esquecer-se do homem para o qual sorriu? Quando nos encontramos aquella vez no bond das Laranjeiras, já eu o conhecia. Tinha-o visto uma noite no theatro, e não sei porque... por sympathia, provavelmente... perguntei quem o senhor era, não me lembra quem... Lembra-me que o pozeram nas nuvens! Por que nunca mais o tornei a ver?

Salema sentiu-se mais tímido que Minervino diante do desembaraço da viuva Perkins, mas cobrou animo, e respondeu:

— Não foi porque não a procurasse por toda parte...

— Não sabia onde eu morava?

— Não; suppoz que morasse nas Laranjeiras... Vi-a entrar naquelle sobrado... e debalde passei por lá um milhão de vezes, esperando tornar a vel-a.

— Era impossível. Aquella é a casa de minha irmã; só se abre quando ella vem da fazenda. O sobrado está fechado ha oito mezes. Mas sente-se... a pui... mais perto de mim... sente-se, e diga-me o motivo de sua visita.

De repente, e só então, Salema lembrou-se de Minervino

— O motivo de minha visita é muito delicado; eu...

— Falle! diga sem rebuço o que deseja e seja franco, imite-me... Não vê como sou desembaraçada? Fui elazada por meu marido...

E apontou para o retrato.

...por meu marido, que era americano, e me educou á americana. Não ha, creia, não ha educagio como esta para salvaguardar uma senhora. Vamos! falle!...

— Minha senhora, eu sou...

Ella interrompeu:

— E' o sr. Nuno Salema, orphão, solteiro, empregado publico e litterato nas horas vagas, que vem pedir a minha mão em casamento.

Ella estendeu-lhe a mão, que elle apertou.

— E' sua! Sei a viuva Perkins, honesta como a mais honesta, senhora das suas acções quasi rica. Não tenho filhos nem outros parentes a não ser um irmão, educado na America, por meu marido, e uma irmã fazendeira, igualmente viuva. Não percamos tempo.

Salema quiz dizer alguma coisa; ella não lhe deixou fallar.

— Amanhã parto para a fazenda de minha irmã. Venha conmigo, á americana, para lhe ser apresentado.

Nisto entrou na sala, vindo da rua, apressado, o irmão da viuva Perkins, um moço de vinte e um annos, muito correcto, muito bem trajado:

— Mano Alfredo, apresento-lhe o sr. Nuno Salema, meu noivo.

O rapaz inclinou-se, apertou fortemente a mão de Salema, e disse:

— All right!...

Depois inclinou-se de novo, e sahio da sala, sempre apressado.

— Mas, minha senhora, tartamudeou o noi-

vo muito confundido, imagine que o meu collega Minervino, que mora alli defronte...

A viuva aproximou-se da janella. Minervino estava na delle, defronte, e assim que a viu, deu um pulo para trás e sumiu-se.

— Ah! aquelle moço... Coitado! não posso deixar de sorrir quando olho para elle... E' tão ridiculo com o seu namoro á brasileira!

— Mas... elle... tinha-me encarregado de de pedil-a em casamento, e eu entrei aqui sem saber em casa de quem estava...

— Deveras?! exclamou a viuva Perkins...

Eil-a acommettida de um ataque de riso? — Ah! ah! ah! ah! ah!

E deixou-se cahir no divan:

— Ah! ah! ah! ah! ah!

Salema aproximou-se da viuva, e tomou-lhe as mãosinhas:

— Que hei de dizer ao meu amigo?

Ella ficou muito séria, e respondeu:

— Diga-lhe que quem tem boca não manda soprar.

Arthur Azeredo.

A PÉDIDOS

CONCEBAMOS

Apresento-me candidato a uma cadeira de deputado ao Congresso Nacional na proxima eleição.

Em meu pequeno tirocinio politico obtive por tres vezes vosso mandato para vos representar em tres biennios successivos na Assembleia Provincial, ora extincta, e sempre desempenhei-o com hombridade e independencia, que me ufano de possuir. Conservador progressista na decidida monarchia, serrei politico moderado no actual systema de governo.

As reformas radicaes só admitirei, quando amadurecidas no cerebro do Povo, forem exigidas pela Nação.

Resistirei a ellas no campo das idéas, para obedecel-as quando se tornarem leis.

A Republica é hoje um facto abrangado pelos Brazileiros. Visto que a Nação o quer, procuremos adaptal-a aos nossos costumes, como um medico trataria a um fraco convalescente de moiestia grave e longa — alimentando-a aos poucos de ideas compatíveis com sua educacao e habitos, e nunca despresando seus principios religiosos.

Em resumo é este o meu modo de pensar, que executarei como patriota quer como simples cidadão quer como vosso representante, si me confiardes tão honroso lugar.

Pensareis comigo? Si assim for, e merecer vossa confiança, suffragai o meu nome. O meu nome é o sr. D. Actul delecto ad tora invencivel o trabalho de dirigir-me a cada cidadão elector por carta ou pessoalmente, por isto peço permissão para o fazer pela imprensa.

Alag'ia Grande, Agosto de 1890

Apollonio Zenydes Peregrino de Albuquerque

Aos catholicos

A quem devemos dar o nosso voto?

« Foi o homem creado para amar e servir a Deus nesta vida, e depois gozal-o na outra. Eis uma verdade incontestavel, cuja phrase interpretada como deve ser em sentido lato, não se refere somente a este ou aquelle homem, mas indistinctamente a todo o genero humano.

Este genero humano, que no Brasil é governado por dois poderes, cujo pessoal converge para o mesmo fim — a vida eterna — que espera gozar em Deus, é bem comparado a dois amigos, dois vizinhos ou dois viajantes para o mesmo ponto, seguindo o mesmo caminho. Estes dois poderes são — a Igreja e o Estado; o pessoal, são os ministros de um e de outro com o povo. Pergunte-se agora a qualquer destes ministros ou a qualquer do povo, que não tenha perdido a razão de Christão, que não tenha apodrecido de to-

do o cerebro; que finalmente, quando não ame a Deus o tema e espere uma vida depois desta: — O que é melhor, viajar com estranhos ou com conhecidos? Com amigos ou com inimigos? Vsinhar ou cortar relações? E, veremos o que respondem, a razão natural o diz. Como viajarão no mesmo caminho dois inimigos a tratar do mesmo negocio. Quantos receios, quanta afflicção, e que privação não experimentará cada um em si na consideração de que são obrigados a v. ve. em juntos, caminharem juntos e tratarem do mesmo negocio juntos sem communicarem-se?

Oh desenganado factal! Onde está a sabedoria Divina que não communica, ao menos, um pequeno reflexo de sua luz aos homens, que nos governam para verem e remediarem os males que sobrevirão ao genero humano, (a sociedade brasileira) separando-se a Igreja do Estado!?

Ah! esta sabedoria está no seio de Deus! E como deseira si só pode vir pelo temor do mesmo Deus como diz S. Paulo « o temor de Deus é o principio da sabedoria » sobre o que muitas vezes, acrescentava um certo mestre aos seus discipulos, « a sabedoria deste mundo é uma sabedoria terreste, animal e diabolica, a qual devemos aborrecer, e amar só aquella que tem por principio o santo temor de Deus » Logo, sem temor de Deus não ha sabedoria, sem esta sabedoria não ha sciencia; sem esta sciencia não ha humildade, sem esta humildade não ha virtude; porque quando a humildade desaparece extra a tempestade da soberbia pela porta larga do orgulho e da desobediencia, e faz em mil estilhaços o edificio da caridade, que na phrase do mesmo Apostolo é a radinha das virtudes; e quando se destroe este edificio tem se completado a obra da iniquidade! E quando um pai priva as relações entre dois irmãos — seus filhos, os quaes se amam e se auxiliam reciprocamente separando-os de todo o commercio, não offende a caridad? Sim, por certo, pois caridade é amar a Deus sobre todas as cousas e ao proximo como a si mesmo: e tem o seu fundamento em não fazer-se a outrem o que não quer que se lhe faça em idênticas circumstancias.

E queceria esse pai que tendo um irmão e com elle emprehendendo uma viagem para para se auxiliarem mutuamente debaixo de toda amizade e sympathia fosse privado a *fortiori* desta doçura e finalmente separados para sempre? Não por certo.

Pois bem, este pai são os homens do governo, estes irmãos — a Igreja e o Estado.

O governo, como ninguém ignora, é uma entidade abstracta que promoverá o bem ou o mal da sociedade, conforme a consciencia daquelles que se acham investidos deste character, de formas que mudado o pessoal de um governo, tem este consequentemente de alterar ou modificar o seu regimen; e é neste ponto de vista que todo o Catholico tem o sagrado dever de, pelo dia 15 de setembro p. vindouro, enviar um meio de mudar ao menos em parte confectue as suas forças, este pessoal, visto como do existente sahio o monstro que ameaça embargar a communhão dos leis Brasileiros de viagem para a vida eterna separando a IGREJA do ESTADO!

Restricção do ensino religioso, casamento civil, e este obrigatorio, secularisação dos cemiterios e todos os actos do governo que ora lamentamos, são consequencias infalliveis daquelle separação!

Avante, pois, Brasileiros!

Os Catholicos tambem são cidadãos e como tales tem igual direito para nos governar, acrescentando mais que, pelo character de humildade e obediencia de que naturalmente se acham revestidos, gera em si o santo temor de Deus que é o principio da verdadeira sabedoria. A estes, pois, o nosso voto, e mais a ninguém.

Brojo do Cruz, Agosto de 1890

Um Catholico

AO PUBLICO

Em Julho p. passado foi representado a Promotoria contra Antonio de Arêdo Pereira por alliação feita pelo mesmo Arêdo nos bens do finado Antonio Pereira. Juraram duas testemunhas; e o capitão Delegado reconhecem Arêdo e seu cunhado Ananias previstos no art. 264, e fez remessa deste feito a autoridade competente.

Es que depois mandou a mesma Promotoria para o Delegado tomar os depoimentos de tres testemunhas que nem foram offerecidas na representação, e nem as testemunhas do inquerito referiam-se a ellas.

Uma dessas testemunhas foi o capitão Manoel Gustavo e disse que sabia que o cavallo era de Arêdo, que Arêdo era filho adoptivo de Antonio Pereira, era bom, e mais alguma cousa que não me recordo, e que seu depoimento algumas pessoas tambem sabiam, e especialmente Ismael de Arruda.

Ismael de Arruda disse que o cavallo era de Antonio Arêdo, e sabe por lhe dizer o capitão Gustavo, porem sabe que Arêdo é bom, e disse mais alguma cousa que não me recordo.

E' preciso saber-se ha lei que autorise a quem é bom vender bens alheios e não ter crime, si é assim Arêdo está como quer.

Tambem é necessario cuidado para quando jurar testemunhas e disserem que o cavallo é de Arêdo, perguntar como sabe disto, a testemunha porque em todo caso a testemunha fará o proprio que fez Ismael de Arruda, diga quem me disse foi fulano.

Porque é preciso notar-se que o cavallo vendido por Arêdo, é tão conhecido nesta terra como da propriedade de Antonio Pereira que as pessoas de quem Antonio Pereira carguejava tijolo e telha, o conhecia tanto, que quando o procuravam era pelo velho do cavallo foveiro.

Antonio Pereira era impossivel dar um unico objecto que lhe reminda a vida, e ainda assim appareça a escriptura de dadiwa, por que si Antonio Pereira deu seus bens a Arêdo, então era calculando de entregar por morte. Veja a escriptura pela qual se faz dono.

Cidadãos que sabem que o cavallo é da propriedade de Antonio Pereira da Silva;

Antonio Maciel, Antonio Ricardo, Miguel Ramos, Maria Gonçalves, Alexandrino, Ignacio Gonçalves e João Pereira, Manoel Ferreira de Mello, João Francisco Barbosa, João Marques de Lima, André de Agude velho, B. p. ista idem, José Rodrigues, Antonio Barreto, Bellarmino da Silva Bandeira outros muitos.

Campina, 31 de Agosto de 1890.

Estanislau Tavares Camdeús

EDITAL

O Cidadão Major Francisco Domingues da Cruz, 1.^o Juiz de Paz do 1.^o distrito desta Cidade de Campina Grande, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem, que ficam sujeitos a multa de \$5000 a 20000 r., elevada ao duplo no caso de reincidencia, todas as pessoas que baptisarem filhos, e não derem o assento na repartição do registro civil desta Cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos mando publicar o presente.

Cidade de Campina Grande, 4 de Setembro de 1890.

Francisco Domingues da Cruz.

GAZETILHA

Do Arcebispo da Parahyba do Norte aos catholicos do Arcebispoado

Illm.^{as}.....

Não terá por certo deixado de attra-

hir a atenção dos Parahybano o ingente esforço empregado pelos propagadores do erro no intuito de aniquilar a Santa Religião Catholica nesta terra da Santa Cruz, na qual pretendem plantar o atheismo sem mascara.

Banir a Religião das escolas, separar a Igreja do Estado, secularisar os Cemiterios, profanar o Grande e Santo Sacramento do Matrimonio, e conculear o que ha de mais sagrado, e instituido por Deus para garantia, e estabilidade da familia, da sociedade, e santificação das almas, é armar-se contra Deus desprezando sua Lei, é escarnecer da doutrina sobre que assenta nossa fé, é ludibriar do criterio, e bom senso dos Brasileiros. A Pastoral collectiva dos Exm.^{as} Bispos do Brazil, documento ingido de fé, e de saber, e o protesto por Deus para garantia, e estabilidade da familia, da sociedade, e santificação das almas, é armar-se contra Deus desprezando sua Lei, é escarnecer da doutrina sobre que assenta nossa fé, é ludibriar do criterio, e bom senso dos Brasileiros. A Pastoral collectiva dos Exm.^{as} Bispos do Brazil, documento ingido de fé, e de saber, e o protesto por Deus para garantia, e estabilidade da familia, da sociedade, e santificação das almas, é armar-se contra Deus desprezando sua Lei, é escarnecer da doutrina sobre que assenta nossa fé, é ludibriar do criterio, e bom senso dos Brasileiros. A Pastoral collectiva dos Exm.^{as} Bispos do Brazil, documento reclamando a manutenção dos Direitos da Santa Igreja Catholica nesta terra do Cruzeiro, não foram até hoje consideradas como merecem, e as chapas impostas para designados ao Congresso Nacional bem demonstrão a deliberada intenção de formarem uma Camara sub-serviente aos atheistas, que sancione os principios da impiedade positivista designados no projecto de Constituição da Republica.

Em crise tão melindrosa qual a que nos opprime, não é permittido ao Cidadão Catholico desertar de suas fileiras; mas alentado pelos principios da Religião Santa que professa, deve dar testemunho solenne de sua fé, e demonstrar que não quer Patria sem Deus, unico Promotor de todo bem, e Base firme das instituições permanentes, moralizadas, e prudentemente liberas.

Somente a espiritos desviados do bom senso, possuidos de odio contra Deus, contra justiça, e contra a Religião se deve attribuir os males que pesão sobre a Patria, amagando subverter a orden, deturpar os costumes, e crear a revolução.

Não é para erer que o Cidadão que despreza considerações de grande peso, e enfrenta perigo imminente para abater a monarchia tornada antipathica pelo abuso, e arbitrio de seus governos, tenha em tão breve tempo esquecido a odiosidade resultante desses erros, e desvios, pretendendo comprimira manifestação da vontade nacional no dia 15 de Setembro futuro.

Um tal procedimento offuscaria a aureola, que devera realçar seu nome na historia patria, o qual tanto mais salientará quanto for o esforço, pericia, e zelo empregados em condusir a Nação da Federação a porto seguro no mar das liberdades politicas, tendo por bussola a Justiça, por leme a moralidade, e por santelmo a Religião.

Se os apóstolos do erro ousão levantar a voz, e empregão esforços concitando os Brasileiros a descrença, a subverção da orden, e a negação da justiça; porque se negará aos Catholicos o direito de defender do ultrage a que vtarão a Religião de seus maiores? Não, briosos Parahybano, não vos atterreis com a ousadia da impiedade infrene, e sirva os seus ataques a Santa Religião que professamos de estímulo a vossos brios. Confortai-vos na paz de vossas consciencias, despidos de odios, e prevenções, acercai-vos das urnas concedendo vosso suffragio a cidadãos benemeritos que, por amor ao Catholicismo, por espirito de justiça, e nobresa de caracter affianem a defesa de vossa crengem, e de vossos direitos no seio da Codgrasso Nacional.

Seria muito para estranhar se as mesas eitoraes formadas por Catholicos, e nomeadas sob o influxo do illustre Parahybano, que administra esse Estado esquecessem os principios das instituições democraticas repudiando vossos votos, o que não é de esperar, pois são creações de um governo, que se proclama empenhado na reconstrução

da Patria.

Não poderão vossos votos aproveitar a causa porque vos empenhaes, se não rechairem em candidatos aceitos pela maioria dos Catholicos, que á manutenção dos direitos da Igreja, e á bem da Lei fundamental da Republica, sacrificarem interesses pessoais, e desgostos resultantes das lutas politicas do tempo do Imperio. Não vos deixeis persuadir pelas seduções dos impios, que se humilharão sem corar, ao supplicarem vossos votos; mas serão arrogantes, e soberbos quando vos opprimirem conculeando vossos direitos, e atrophiando a vossa liberdade.

Deus vos inspire no bem, concedendo-vos preciosas graças, e vos faça triumphar de seus inimigos.

Cidade da Victoria, em Comissão Diocesana, 15 de Agosto de 1890

O Arcebispo

Conego Bernardo de C. Andrade

Jornal da Parahyba

Reappareceu no dia 23 do corrente mez, este antigo orgão de publicidade da capital deste Estado.

Seguindo os exemplos da Bahia, Rio-Grande do Sul e de outros estados brasileiros, hasteia a bandeira da união e congregamento dos antigos partidos monarchicos, organisando-se o partido nacional, no qual somente encontrará o regimen republicano, verdadeira base de estabilidade.

O *Jornal* reappareceu na epocla mais apropriada para obter esplendidos triumphos contra a bastarda politica do actual Governador. Os seus primeiros numeros já mostrão, que tem sido tão certos os seus tiros, que o orgão official já bate em retirada, deixando indefeso o Sr. Dr. Venancio.

São os fructos de sua clandestina politica.

Aplaudindo a nobre attitude do *Jornal da Parahyba*, incontestavelmente hoje a melhor folha do Estado, auguramos-lhe o mais prospero futuro, si, como é de esperar, persistir na brilhante carreira, que incetou.

Dr. Moreira Lima

Sexta-feira, 29 de Agosto p. passado, chegou a esta cidade com sua Ex.^{ma} Familia, o Dr. Joaquim Moreira Lima, juiz de direito removido para esta comarca; assumindo no mesmo dia o exercicio do seu cargo

Filho deste Estado, onde é bem conhecido, principalmente depois de sua brilhante judicatura na comarca do Pilar, na qual iniciou a sua carreira de magistrado; o Dr. Moreira Lima é recebido pela população desta comarca com a maior confiança; porque delle espera o rigoroso cumprimento da lei, hoje tão descuidado.

Sem boa distribuição de justiça não pode haver orden; e é quando o magistrado inspira confiança geral pela sua intezagueira de caracter, que a sociedade, sua jurisdiccionada, caminha com segurança e calma na estrada do progresso.

Os nossos votos são para que o digno magistrado registre com letras de ouro o seu nome nos fastos judicarios desta comarca; devendo para isto contar com o nosso concurso e de grande maioria do povo campinense.

Fazendas Baratas — Constata-nos que o Sr. R. Lauritzen, d-Timbauba, prevenndo que depois da rec-

volução de 15 de Novembro, subindo os preços do algodão, subirião necessariamente os preços da fazendas, fez com antecedencia um grande deposito dellas, especialmente de algodões, de sorte que hoje e pode vender mais barato do que mesmo no Recife e ganhar dinheiro.

Por exemplo uma mala de algodão da Bahia chamado *Sem Igual*, que hoje custa no Recife o menos 380 o metro, comprou elle a 320, etc.

Naturalmente irá o Sr. Lauritzen ganhar muito dinheiro! os rios so correm para o mar, conforme o adagio popular

Recomendamos pois a caza Ingleza de Timbauba aos negociantes deste estado e aos criadores e agricultores em geral, por ser uma caza muita siuecia

Município — Receberas o que dirigio o illustrado Dr. Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque Sobrinho ao eleitorado deste Estado, apresentando-se candidato a um logor de deputado ao congresso.

E' uma peça notavel pelo estylo e pela franquesa com que o illustre candidato enuncia as suas convicções. Sentimos não dispor de espaço bastante para transcrever-o em nossa folha.

Morte apparente—As folhas de Nova York dão noticia de uma singular occurrencia que se deu na aldeia de Summerton (Carolina do Sul) e que mais uma vez prova o perigo de enterramentos precipitados.

Uma mulher de cor, de 17 annos de idade, apoz curta molestia, cahio em lethargia e foi considerada morta por todos, inclusive o medico, que lhe passou attestado. Depois da respectiva encomendação transportarã o corpo para o cemiterio, afim de ser inhumado.

Estavã os porteiros do esquife e acompanhantemente proximos ao cemiterio, quando ouvirão gritos que sabião do caixão. Aterrados, atirarã-no a chão e fugirão.

Dois ou tres dos seus corajosos voltarão, porem, a meio caminho abrião o caixão. Dáplia surpresa!

Encontrarão viva a supposta defuncta e junto a ella uma criancinha que acabava de nascer.

Mãe e filha vivem hoje com boa saúde na aldeia do Summerton.

Contra a Solitaria—Escrivem ao *Diario do Rio Grande*:

O sr. Francisco Maria Gomes, estabelecido com alfaiataria a rua dos Andradas, em frente ao Congresso Portoguez, soffria ha 7 ou 8 annos de uma solitaria. Para expelli-la fez uso de varios remedios sempre improficuamente.

Ha dias achando-se constipado, aconselharão-n'o que tomasse um chá de jaborandi.

O sr. Gomes assim fez; cosinho essa herba e tomou em seguida tres chcaras, com intervallos de 5 minutos.

No dia seguinte entender dever tomar um laxante e pouco depois, com grande surpeza sua, expelliu o verme inteirinho, que a tantos annos o affligia e contra o qual foram improficuos todos os remedios applicados.

Carne de Cavallo — Seguindo a estatística official, em principio do corrente anno havia em Pariz 132 cortes de carne de cavallo, vendendo-se pela metade do preço da carne de vacca.

Na opinião do medico hygienista Derois, a carne de cavallo é mais saudável e nutritiva que a de vacca.

Efeitos do casamento civil

— O conhecido padre João Manoel, ex-deputado geral pelo Rio-Grande do Norte, hoje morador no estado de S. Paulo, está soffrendo processo por ter celebrado um casamento religioso sem que procedesse o civil.

Narra—A *Era Nova*, que o vigário da Graça na cidade do Recife, tendo sido chamado para confessar a um enfermo e casal-o com uma mulher com quem vivia, não ponde fazer o casamento religioso, por que o civil devia precedel-o. E falleceu o pobre enfermo sem receber os sacramentos.

Os antigos eleitores— Por decreto do governo provisório foi concedido aos antigos eleitores que deixarão de ser incluídos no alistamento actual o direito de votarem, exhibindo os seus títulos perante as mesas eleitoraes das respectivas secções.

Benção do Santo Padre

O *Estado da Parahyba*, órgão do Sr. Dr. Venancio Neiva, tornando-se echo da falsidade levantada por um certo jornal da Capital Federal, declara que o Pontífice não dera sua benção ao partido catholico brasileiro.

Fundado no *Cruzeiro*, que bem elucidou este negocio, garantimos que é falso o que avançou o jornal do Sr. Venancio Neiva. Não é mais do que um meio ignobil para produzir effeito em vespera de eleição.

Os homens do governo estão com medo do partido catholico.

NECROLOGIA.**Commendador Mindello**

Falleceu no dia 28 do p. passado mez de Agosto na cidade da Parahyba, o commendador Thomaz de Aquino Mindello, professor jubilado de geographia e historia do Liceo da mesma cidade e um dos membros do antigo directorio do partido conservador desta ex-provincia.

Filho de Pernambuco, muito moço mudou-se para aqui, onde casou-se, constituindo familia numerosa e distincta.

Como politico exerceu benfica influencia em seu partido, de que era membro importante, revelando-se firme, mas moderado e homem da lei, a ponto de ser sempre respeitado pelos seus adversarios, quando as lutas politicas chegavão à maior escandecencia.

A sua illustre familia, especialmente aos seus distinctos filhos Dr. Thomaz Mindello e Aprigio Mindello apresentamos as nossas condolencias.

No dia 19 de Agosto p. passado, na idade de 56 annos, falleceu na cidade de Arcia, D. Henriqueta Maria de Jesus, no estado de solteira.

A virtuosa senhora desde muito moça tomara o manto de beata, segundo a regra do sempre venerado Padre Mestre Ibiapina, desligando-se das cousas mundanas e dando-se inteiramente à oração, e à pratica de todas as virtudes christãs.

Era irmã dos nossos amigos, José Maximiano Ferreira Lima, Dr. Marcolino Ferreira Lima e capitão Bellarmino Casado de Miranda, aos quaes sentimentamos.

ANNUNCIOS**CAJÚRUBÉRA**

Preparado viscoso d purativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Autorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO

de

Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as molestias da pelle, nas *leucorrhéas* ou *fiões brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas diferentes formas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

VENDA-SE

NA

DROGARIA

Francisco M. da Silva & C.^{as}
PERNAMBUCO**NOVIDADE de TIMBAUBA.**

Grande sortimento de Fazendas na **Casa Inglesa**
No sobrado e grande Armazem **Junto á Igreja**
Fazendas baratissimas — Roupas feitas **Chapéus e Calçados**
Comprados a dinheiro, e grande **Parte importados**
Da Europa, onde por 15 annos **Tenho viajado**
E conheço as 1^{as} fabricas e o commercio **Dos grandes mercados**
Vende-se a retalho. E em grosso **Pelo preço da Praça**
E seriedade e agrado e infallível **Nesta casa**

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(10)

papel

Para embrulho vende-se nesta typographia a 40000 15 kilos.

EMULSÃO DE SCOTT

do OLEO PURO

—DE—

FIGADO DE BACALHAO

COM

HYPOPHOSPHITOS**DE CAL E SODA.***Tão agradável ao paladar como o leite.*

Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou rest belece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principaes boticas e droguarias.

**Crucifixo**

O abaixo assignado, morador na villa da Conceição do Piancó, de volta de sua viagem ao Recife, no mez p. passado, perden até a villa do Batalhão algumas legoas antes, um crucifixo de ouro, com o peso de 4 oitavas, pouco mais ou menos.

Quem o achou pode entregar na typographia da *Gazeta do Sertão*, que será bem recompensado.

João França Leite de Alencar

LOJA

DA

ESTRELLA

DE

JOÃO DA SILVA PIWENTEL

N.º 3

PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

TONICO
de
juá-mutamba

Este tonico preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é a melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a queda dos cabellos, e para conservar a cabeça e os membros no mais formoso estado, alem de ser um magnifico perfume para o toilette.

Encontra-se á venda em todas as armacias e lojas de miudezas.

Dazia 10\$000. Frasco 1\$000

Deposito**PHARMACIA MARTINS**

88-RUA DUQUE de CAXIAS-88

Recife**Hotel Central****MULUNGU'**

Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico que estabeleceram um hotel confronte a estação da ferro-via Com de d'Eu; onde os Srs. passageiros encontrarão os commodos precisos e a preços modicos.

Tem apoentos espediaes para familias assim como encarregam-se de qualquer encomenda bem como remessas de artas, dinheiro &c.

Encaregem-se tambem do tratamento de animais, têm cavalos para alugar e finalmente encontram os Srs. passageiros tudo quanto preizo for a seus commodos.

AQUINO & FONSECA**BOLETIM COMMERCIAL**

Feira de Itabayanna em 2 de Setembro de 1890.

Pois recolhidos aos curraes . . .	1050
Vendidos	1050
Regulando o kilo da carne 200 a 220 rs.	

Destino

Pe'nambuco	250
Seguiram para a Parahyba . . .	400
(diversos)	400
Sobras	000
	1050

Feira de Campina, 5 de Setembro de 1890.

Hoive 1100 bois.	
Pe'a estrada do Siridó . . .	600
" das Espinharas . . .	700
Sobra da feira passada . . .	00

Mercado de Campina em 6 de Setembro de 1890.

Milho	0\$600
Feijão	0\$800
Farinha	0\$300
Carne seca Kil.	\$500
Dita verde, kil.	\$300
Rapadura, cento	\$000
Conro de bode, o cento . . .	110\$000
Sola, o meio	2\$800